



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210*

*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000*

*CNPJ: 91558650/0001-02*

**PROJETO DE LEI Nº 09/2016**

“ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI Nº 1.849, A QUAL “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS QUE ATUARÃO NO PROJETO “MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS“

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal do Município de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais e,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1.849/2013, a qual “Dispõe sobre a concessão de incentivos financeiros aos médicos que atuarão no projeto “Mais Médicos para o Brasil” e dá outras providências”, passando a vigorar com a redação dada por esta lei:

*“Art. 2º. – Os incentivos financeiros de que trata o artigo anterior consistem no repasse financeiro de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para assegurar moradia e alimentação aos médicos participantes, sendo R\$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para moradia e, R\$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para alimentação.”*

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.984/2015.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à 1º de março de 2016.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2016.

Rui Valdir Otto Brizolara  
Prefeito Municipal



*PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO*

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Fones: (053) 224-0120, 224-0210 Fax: (053) 224-0031*

*Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000*

*CNPJ: 91558650/0001-02*

*JUSTIFICATIVA*

Prezado Presidente;  
Prezados Vereadores

Considerando que o Município, em razão de sua autonomia constitucional, pode estabelecer o regime de trabalho e de pagamento de seus servidores, tendo em vista as peculiaridades locais e as possibilidades de seu orçamento;

Considerando o planejamento e a execução de atos inerentes ao funcionamento e manutenção do serviço público.

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2016

*RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA*

*Prefeito Municipal*